



Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315  
www.extrema.mg.gov.br  
*Inovação e Gestão de Resultados*



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**EDITAL Nº 003/2024**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Recebimento das Solicitações de Credenciamento</b>
<b>Endereço:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Setor de Controle de Fluxos, situada à Avenida Nicolau Cesarino, nº 4.000 - Jardim Bela Vista, cidade de Extrema - MG.
<b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 22/01/2024, das 08h00 às 17h00 até 21/01/2025 às 17h00, no endereço acima indicado com o Sr. Eduardo Bertolotti Mendonça, telefone (35)3435-3201.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br">compraspme@extrema.mg.gov.br</a> ou pelo telefone (35) 3435-4504.
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.640-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com o objetivo de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames de tomografia e angiotomografia**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses datada da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;



- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no SICAFI supre a documentação de “a à f” acima.

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:



a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

### **3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Curriculum vitae resumido do responsável técnico.
- b) Cédula de identidade e CPF.
- c) Diploma do Curso compatível com a atividade ou Certificado de Especialidade devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

## **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



## 5. DOS RECURSOS

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município.

**5.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Cobratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.640-000 ou pelo e-mail: [compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br).

**5.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**6.1** Após a análise documental, Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes](http://www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes).

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## 7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**7.1** O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

**7.2** A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo V - Tabela Municipal de Preços de Exames de Tomografia e Angiotomografia, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;



**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo V - Tabela Municipal de Preços de Exames de Tomografia e Angiotomografia.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema – MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**8.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema – MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

**8.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Extrema - MG.



## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**9.2** A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.3** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

**9.4** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.5** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.7** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.2** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.640-000, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail [compraspme@extrema.mg.gov.br](mailto:compraspme@extrema.mg.gov.br).

**10.3** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**11.2** As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315  
www.extrema.mg.gov.br  
*Inovação e Gestão de Resultados*



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.2 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.3 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão específica no Anexo I – Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

## 14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/ Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

**Anexo IV** - Tabela Municipal de Preços de Exames de Tomografia e Angiotomografia

Extrema - MG, 08 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto da Silva Junior  
Agente de Contratação  
Decreto nº 4.486 de 07 de junho de 2.023.





Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 Objeto**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA.**

1.2 Natureza do objeto: A realização de exames de Tomografia e Angiotomografia eletivos ou de urgência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. Quantitativo e descritivo completo**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	0061572	EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COM URGENCIA CONSTANTES NA TABELA DE CREDENCIAMENTO URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME. URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX OU DE AORTA TORÁCIA. URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO. URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS. URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL. URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, HIPOFISE, ORBITAS OU SELA TURSICA SEM CONTRASTE. URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE. URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX -PROTOCOLO TEP. URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE. URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMP. FACE OU SEIOS DA FACE OU SEIOS PARANASAIS OU ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIB. URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES UNILATERAL. URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPU. PESCOÇO PARTES MOLES OU LARINGE OU TIREÓIDE OU FARINGE SEM	UN	1	1.440.000,00	1.440.000,00



		<p>CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR OU PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDO OU OSSOS TEMPORAIS SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO UNILATERAL.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU TORACICA OU LOMBAR.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE APARELHO URINÁRIO OU UROTOMOGRAFIA.</p> <p>URGÊNCIA - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA.</p> <p>URGÊNCIA - SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA.</p> <p>URGÊNCIA - RECONSTRUÇÃO 3D.</p>				
02	61573	<p>EXAMES ELETIVOS DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA CONSTANTES NA TABELA DE CREDENCIAMENTO</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME AORTA ABDOMINAL OU AORTA E ILIACAS OU ARTÉRIAS ILIACAS OU MESENTERICAS OU ARTÉRIAS RENAIAS.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX OU DE AORTA TORÁCIA.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, HIPOFISE, ORBITAS OU SELA TURSICA SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - PROTOCOLO TEP.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUT. FACE OU SEIOS DA FACE OU SEIOS PARANASAIS OU ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES UNILATERAL BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO PARTES MOLES OU LARINGE OU TIREÓIDE OU FARINGE SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDO</p>	UN	1	1.080.000,00	1.080.000,00



	<p>OU OSSOS TEMPORAIS SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO UNILATERAL ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACRO ILIACAS OU COXO FEMURAL OU JOELHO OU PÉ.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU TORACICA OU LOMBAR.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE APARELHO URINÁRIO OU UROTOMOGRAFIA.</p> <p>CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA.</p> <p>SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA.</p> <p>RECONSTRUÇÃO 3D</p>				
Valor total:					2.520.000,00

### 3. Enquadramento:

3.1 O objeto da contratação se enquadra nos termos do artigo 74 Inciso IV, combinado com o artigo 78 inciso I e artigo 79 inciso I da Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021.

### 4. Prazo da contratação:

4.1 Pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Possibilidade de prorrogação: Fundamenta-se em garantir a qualidade do atendimento, a estabilidade do serviço e a eficiência da gestão, evitando impactos na prestação do serviço, sempre amparados por critérios legais e técnicos.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação se faz necessária para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para realização dos exames de tomografia e angiotomografia de caráter eletivo e de urgência. Este grupo de exames é uma importante ferramenta para o diagnóstico e controle de uma série de doenças. Destacam-se como pontos principais a utilização dos exames no município de Extrema para os casos eletivos e urgências. No que tange aos exames de caráter eletivos, são utilizados para diagnosticar: tumores, confirmar diagnóstico de necessidade de procedimento cirúrgico de caráter eletivo, baseado na complexidade do mesmo, efetuar o controle e o monitoramento de doenças, entre outros. Os setores requisitantes dos exames eletivos na Secretaria Municipal de Saúde são: os médicos da Atenção Primária de Saúde, especialistas do município os quais se desdobram em mais de 15 especialidades diferentes, os médicos dos setores de referência de tratamento de câncer dos locais os quais os pacientes do município realizam tratamento e consultas de controle e monitoramento da doença e no caso das angiotomografia os profissionais cirurgiões vasculares e cardiologistas do município e dos centros os quais os pacientes são encaminhados fora do município de Extrema. A respeito dos exames de urgência, faz-se a observação que o Pronto Socorro Municipal de Extrema "Prefeito Jahir Aparecido Olivotti" realiza mais de 10.000 atendimentos mensais, entre adultos e crianças. O local é a porta de entrada para atendimento de diversos casos de traumas, fraturas, queixas de dores abdominais agudas, suspeita vasculares e cardiológicas, entre outras situações as quais o exame de tomografia e angiotomografia serão utilizados para descarte ou confirmação de determinada patologia e posterior conduta. Aponta-se que o município de Extrema recebe pacientes advindos de acidentes ocorridos na Rodovia





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



Fernão Dias trazidos pela concessionária assim como do SAMU e Corpo de Bombeiros o que corrobora com a importância do exame. Apresentam-se como impactos diretos da ausência dos exames de tomografias aos pacientes, demora na definição da conduta médica a ser realizado, o diagnóstico tardio das doenças causando o seu avanço o que pode culminar com a necessidade de tratamentos mais complexos e em casos extremos o paciente ter risco de morte. Cumpre ressaltar que o município de Extrema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde norteado pelo princípio da eficiência, da praticidade e, sobretudo pela melhor oferta ao cidadão irá executar os procedimentos em 02 lotes distintos. Com dados de outubro de 2023, foram efetuados mais de 5.000 exames de Tomografia Eletivas e Urgência.

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

6.1 O processo de credenciamento na área da saúde envolve avaliação e certificação de profissionais, instituições ou serviços de saúde por organizações competentes. O credenciamento traz a Prefeitura de Extrema a segurança em oferecer os serviços constantes nesse processo, pois estabelece padrões rigorosos de qualidade para os serviços de saúde. Isso garante que instituições e profissionais atendam a critérios específicos, promovendo a entrega de cuidados de saúde, seguros e práticas.

### 6.2 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.2.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por inexigibilidade na forma de credenciamento, seguindo o inciso IV do **Artigo 74** combinado com o inciso I do **Artigo 78** e o inciso I do **Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**, em que a administração pública realiza contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

7.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a prévia e devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

7.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

7.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

7.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



7.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços comprovando qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

7.10 Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

7.11 Executar os procedimentos considerados em emergência com propiedade;

7.12 Realizar as entregas de informações sobre os procedimentos, por meio de funcionários de seu quadro para o paciente após realização dos procedimentos;

7.13 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venha a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do processo;

7.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.15 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições que ensejaram o contrato, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7.16 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.17 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.19 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

7.19 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

8.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

8.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

8.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



8.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

8.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

8.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

8.9 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

8.10 Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

8.11 Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

8.12 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

## **9. DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS EXAMES**

### **9.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**9.1.1 ITEM I** - Para os exames urgência o exame de Tomografia e Angiotomografia a empresa deverá oferecer atendimento e possuir estrutura física dentro do município de Extrema- MG. Justifica-se esta condicionante devido ao fato dos exames correspondentes a este lote serem executados em pacientes que apresentem a condição de urgência e emergência, dependendo da condição clínica o paciente terá que ir acompanhado com estrutura de Médico, Enfermeiro e ou técnico de Enfermagem, além de utilizar transporte devidamente equipado. Ressalta-se como fator que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de cobertura de equipe técnica suficiente para executar remoções a outros municípios. Em relação aos exames de urgência de pacientes internados e ou em observação, deverão ser realizados em no máximo 30 minutos a partir da solicitação, exceto, os exames que necessitam de jejum que deverá compreender o tempo necessário para eficácia do exame ou que por conveniência administrativa e clínica demandem mais tempo. O tempo poderá ser alterado de acordo com a validação da equipe médica de que não haverá prejuízo ao paciente.

**9.1.2 ITEM** Poderão se credenciar empresas que ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do perímetro de no máximo 50 km do Pronto Socorro Municipal "Prefeito Jahir Aparecido Olivotti" até o prestador. Justifica-se esta condicionante devido ao fato que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de logística para atender a todos os pacientes até os locais de atendimento. Evidencia-se também a qualidade de saúde dos pacientes, idade e características físicas que podem sofrer os impactos de se deslocarem para locais que tenham restrições de horários de transporte coletivo ou que imprimam a necessidade de uma maior complexidade de locomoção para outros locais acima da quilometragem definida. Os lotes foram definidos mediante critérios de gerenciamento, logístico e operacional relacionados a gestão do processo e do fluxo do paciente;

### **9.2 DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS**

9.2.1 A empresa deverá ser habilitada para executar todos os exames os quais estão sendo contratados possuindo todos os alvarás vigentes;





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



9.2.2 A empresa deverá fornecer toda a estrutura de recursos humanos, que atenda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema;

9.2.3 A empresa deverá disponibilizar o espaço físico a ser realizado os exames bem como a preparação da sala;

9.2.4. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada sem ônus a contratante;

9.2.5. O aparelho de tomografia deverá possuir no mínimo a capacidade de 04 canais mediante apresentação de documento que ateste a veracidade no ato da habilitação;

9.2.6. A contratada será responsável pelos insumos necessários e específicos para a realização de cada tipo de exame, conforme definido neste termo;

9.2.7. Para o lote de urgências mediante conveniência administrativa a Prefeitura Municipal de Extrema poderá solicitar a disponibilização do acesso ao software com as imagens dos laudos dos exames, sendo disponibilizadas junto ao laudo ou de forma antecipada quando solicitado. O sistema deverá suportar a instalação em mais de 20 máquinas com acesso simultâneo, através de login e senha.

### 9.3 DOS ITENS

9.3.1 O processo será montado em 02 (dois) itens.

Sendo eles:

ITEM I- EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COM URGÊNCIA CONSTANTES NA TABELA DE CREDENCIAMENTO - URGÊNCIA

ITEM II - EXAMES ELETIVOS DE TOMOGRAFIA CONSTANTES NA TABELA DE CREDENCIAMENTO - ELETIVOS

9.3.2 Conforme especificado Especificação no item 2 deste anexo.

### 9.4 DAS DESPESAS

9.4.1 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

### 9.5 DOS RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA

9.5.1. A empresa deverá utilizar somente mão de obra especializada e habilitada na execução dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

9.5.2. A contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa;

9.5.3. Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

9.5.4. A empresa prestadora deverá apresentar os diplomas dos técnicos em Radiologia, sendo responsável por atualizar as informações mediante as alterações efetuadas em seu quadro operacional.



## 9.6 DO AGENDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS/ EOU EXAMES

9.6.1 Primando pelo bom atendimento e conforto dos pacientes e do prestador do serviço, os agendamentos deverão ocorrer com intervalos suficientes entre um paciente e outro;

9.6.2 Referente aos exames de tomografia eletiva em relação aos agendamentos dos procedimentos estes serão realizados pelos setores responsáveis e apenas poderão ser executados mediante a presença dos seguintes elementos: solicitação médica e/ou de demais profissionais devidamente habilitados para tal, autorização prévia assinada pelo autorizador e, quando necessário, ficha/prontuário do paciente, e especificação do exame;

9.6.3 Os horários e dias de atendimento deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, porém deverão compreender de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min, exceto conforme conveniência administrativa que poderá solicitar agendas extras e ou atendimentos pontuais em períodos distintos;

9.6.4 Para o lote de Urgência a empresa deverá prestar o serviço quando requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição da contratante por 24 horas. Em relação aos exames de urgência de pacientes internados e ou em observação, deverão ser realizados em no máximo 30 minutos a partir da solicitação, exceto, os exames que necessitam de jejum que deverá compreender o tempo necessário para eficácia do exame ou que por conveniência administrativa e clínica demandem mais tempo. O tempo poderá ser alterado de acordo com a validação da equipe médica de que não haverá prejuízo ao paciente. A empresa ficará passível de medidas punitivas, conforme legislações que regulamentam a Administração Pública no descumprimento dos pontos que se referem ao horário, garantindo sempre a ampla defesa;

9.6.5 Os agendamentos deverão ser realizados mediante encaminhamento por profissional habilitado;

9.6.6 As guias de encaminhamento advindos de profissional habilitado poderão compreender os do sistema privado e do sistema público de saúde, sendo obrigatório ser analisado mediante filtro específico da Secretaria Municipal de Saúde;

9.6.7 Para os exames eletivos a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos setores competentes manterão controle da agenda do paciente;

9.6.8 Para os exames eletivos o agendamento deverá ser realizado pelas unidades municipais de Saúde de Extrema conforme fluxo a ser informado no ato da execução;

9.6.9 Para os exames eletivos apenas o setor de Central de Avaliação e Fluxo, poderá autorizar e agendar os exames eletivos, exceto alteração formalizada;

9.6.10 Para o lote de urgência o prestador deverá ter disponibilidade para execução de 24 horas por dia e 7 dias por semana;

9.6.11 Fica proibido o agendamento de qualquer exame por profissional que não esteja presente no fluxo e ou que seja feito sem solicitar prévia autorização, nesta possibilidade, o procedimento não será faturado;

9.6.12 A Secretaria Municipal de Saúde de Extrema, primando pelos princípios da Administração Pública, poderá solicitar ao prestador que compile as agendas para atendimentos dos pacientes do município em um mesmo intervalo, dia, período;

9.6.13 As solicitações para realização dos exames de caráter eletivo deverão ser via e-mail, sendo a resposta com as datas e horários de agendamento encaminhados pelo prestador em no máximo 02 dias úteis;

9.6.14 Os exames eletivos agendados, não poderão ter um prazo superior de 10 dias úteis da data de solicitação;

9.6.15 Não serão permitidos aos pacientes de exames eletivos, terem seus exames agendados no período noturno ou aos domingos e feriados, exceto, por conveniência e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema;





Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



9.6.16 O prestador deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes contatos a Prefeitura Municipal de Extrema, sendo para os agendamentos de exames eletivos, 01 contato de telefone fixo, 01 contato de telefone celular, 01 e-mail do responsável;

9.6.17 Para o lote de urgência a empresa deverá disponibilizar 01 contato de celular e 01 contato fixo do profissional que estará de plantão para execução do procedimento durante o dia e a noite, 01 contato fixo e de celular para contato com um responsável direto caso não consiga o contato com o profissional de plantão;

9.6.18 Para o lote de urgência a empresa ficará passível de medidas administrativas garantindo a ampla defesa, caso a contratante não obtenha sucesso nos contatos após 03 tentativas;

9.6.19 Os exames de urgência serão autorizados por profissional específico.

9.6.20 Mediante conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Extrema, e respaldo pelos princípios constitucionais da eficiência, e da economicidade ao erário, assim com da inovação e de implantação tecnológica, o prestador, poderá utilizar quando solicitado o sistema de gestão, agendamento, laudo e prestação de contas da Prefeitura Municipal de Extrema para conforme conveniência administrativa, disponibilizar horários prévios de agenda online e ou permitir agendamento em tempo real e ou validar os agendamentos via sistema. O mesmo se aplicará a compartilhamento de laudos, e validação de prestação de contas.

## 9.7 DA FORMA E EXECUÇÃO DOS EXAMES

9.7.1 Na possibilidade de inutilização do equipamento em virtude de manutenções preventivas, manutenções corretivas, quebras inesperadas entre outras situações que comprometam a prestação de serviço será de inteira responsabilidade de o prestador disponibilizar outro local, não gerando ônus ao paciente nem a Prefeitura Municipal de Extrema, com eventuais valores advindos de transporte entre outro. Sobre as hipóteses acima citadas, será de inteira responsabilidade do prestador realizar o agendamento das demandas com outro prestador a executar os exames, que deverá estar no máximo a 45 km de distância. Ressalta-se, que em nenhuma hipótese haverá acréscimo e ou complemento de valores entre o valor contratado pela Prefeitura e a prestadora para eventuais correções de diferenciações de valores. Essa situação poderá durar no máximo 07 dias corridos para o lote dos eletivos e para o lote de urgência 02 dias corridos. Caso se perdue além de 02 dias, deverá ser efetuada a previsão de retorno, sob pena de sofrer penalidades de acordo com a lei;

9.7.2 É vedado ofertar aos pacientes beneficiados qualquer serviço que gere ônus ao mesmo;

9.7.3 Eventuais faltas, atrasos, agendas desmarcadas sem tempo hábil para prévia comunicação ao paciente, serão passíveis de notificação e multas ao prestador, mediante análise jurídica do ocorrido pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Extrema;

9.7.4 Eventuais atrasos pontuais no início dos procedimentos, por motivos de força maior, deverão ser informados ao responsável pelo agendamento e ao recepcionista do local de atendimento que deverá comunicar aos pacientes;

9.7.5 O profissional deverá informar ao paciente o procedimento que será realizado e a forma que realizará;

9.7.6 A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

9.7.7 A empresa deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



9.7.8 O aparelho deverá suportar a realização de exames em pacientes obesos. Na hipótese temporária do aparelho ter por qualquer motivo a dificuldade em realizar estes exames, o prestador deverá agendar em outro local o exame do paciente, sendo o prestador o responsável pelo transporte do paciente arcando com todos os custos oriundos desta logística. Nesta possibilidade, o exame deverá ser efetuado da forma mais breve possível, sob pena de medidas administrativas;

9.7.9 A empresa deverá seguir toda a rotina e segurança do paciente;

9.7.10 Os profissionais deverão possuir uma postura gentil e cordial com o paciente;

9.7.11 Os profissionais e os envolvidos no atendimento deverão utilizar jaleco e possuir o nome visível ao paciente;

9.7.12 A execução de qualquer procedimento sem autorização implicará no não faturamento do mesmo;

9.7.13 É proibida a oferta de qualquer procedimento e ou encaminhamento que gere custo ao paciente, nos casos de exames deverá ser encaminhado a referência de saúde municipal;

9.7.14 A empresa deverá permitir o acesso de no mínimo 02 (dois) colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema para realização de visita aos pacientes que executaram os procedimentos mediante a Secretaria Municipal de Saúde. Os mesmos poderão coletar a percepção dos pacientes quanto a higienização, atendimento, recursos humanos, nível de satisfação dos pacientes;

9.7.15 Fica proibida a terceirização do serviço para outra instituição, exceto nos itens 9.7.1 e 9.7.8.

9.7.16 A empresa deverá apresentar documentação do responsável técnico sendo: Curriculum Vitae, cédula de identidade CPF, diploma do curso compatível com a atividade, registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria,

9.7.17 Quando por motivos de competência da instituição deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, na possibilidade de que algum exame não puder ser executado, mediante endereço de e-mail e contato telefônico a ser informado no ato da habilitação;

9.7.18 Eventuais reclamações, apontamentos, sugestões de melhorias serão tratadas de forma oficial. Eventuais notificações deverão ser respondidas dentro do prazo estabelecido no documento;

9.7.19 Para o exame de Tomografia e Angiotomografia eletiva a empresa deverá oferecer atendimento e possuir estrutura física situada em uma distância de 50km do Pronto Socorro Municipal "Prefeito Jahir Aparecido Olivotti" até o prestador;

9.7.20 Para os exames urgência o exame de Tomografia e Angiotomografia a empresa deverá oferecer atendimento e possuir estrutura física dentro do município de Extrema- MG. Justifica-se esta condicionante devido ao fato dos exames correspondentes a este lote serem executados em pacientes que apresentem a condição de urgência e emergência, dependendo da condição clínica o paciente terá que ir acompanhado com estrutura de Médico, Enfermeiro e ou técnico de Enfermagem, além de utilizar transporte devidamente equipado. Ressalta-se como fator que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de cobertura de equipe técnica suficiente para executar remoções a outros municípios. Ressalta-se que o não atendimento imediato do paciente ou a necessidade de execução de exames concomitantes podem agravar a condição clínica do paciente causando-lhe em casos extremos risco de morte. Acima do limite de quilometragem, a responsabilidade será da empresa contratada, devendo disponibilizar transporte compatível com o quadro clínico do paciente, e equipe completa contendo no mínimo: Condutor, Médico, Enfermeiro, equipamentos de emergência/ urgência e medicamentos;

9.7.21 A empresa deverá executar o exame tal qual se encontra na requisição;

9.7.22 A contratada deverá executar os serviços descritos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento indicado pela empresa contratada;





## Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



9.7.23 O prestador não poderá realizar exames distintos dos itens que se sagrou vencedor, devendo se atentar para os itens e quantidades. A execução de qualquer item que exceda o número de exames, salvo mediante embasamento formal, não será pago;

9.7.24 Para os exames de angiotomografias, o valor do item já constará o contraste, uma vez que se entende que todos os exames de angiotomografias são realizados com o contraste, não sendo permitido o faturamento do item contraste, sendo faturado apenas o exame;

9.7.25 Para os demais exames que contenham em sua redação SEM CONTRASTE, na possibilidade de ser solicitado COM CONTRASTE, serão faturados 02 itens, sendo o exame mais o item contraste.

## 9.8 DOS RELATÓRIO DO PACIENTE / E OU LAUDOS

9.8.1 Os laudos de exames eletivos deverão ser entregues em prazo máximo de 07 dias o laudo dos exames eletivos deverão ser entregues na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ficando ressalvada a possibilidade mediante conveniência administrativa do Município de Extrema o paciente retirar no local da prestação, podendo a Prefeitura Municipal de Extrema solicitar o envio do laudo via e-mail ou integração de sistema e a imagem sendo entregue na Secretaria Municipal de Saúde resguardada a alteração de endereço;

9.8.2 Para o lote de urgência os laudos dos exames deverão ser entregues no máximo em 2 horas. Podendo ser entregue de forma online ou impressa, sendo de forma definida através da conveniência administrativa. Ainda sobre os exames de imagem deverá ser disponibilizada conforme conveniência administrativa mediante acesso ao sistema online em arquivo digitalizado e obrigatoriamente o laudo, mediante conveniência administrativa o sistema deverá permitir a instalação em mais de 20 máquinas com a imagem do exame, acesso simultâneo, através de login e senha;

9.8.3 Os laudos dos pacientes deverão ficar sob a guarda do prestador dos serviços por 05 anos, no mínimo, à disposição do município para eventuais auditorias;

9.8.4 O atraso na entrega pode ensejar notificações e multas;

9.8.5. A empresa contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

9.8.6 Na hipótese de o profissional ter dificuldade na visualização do exame em virtude da má qualidade dele, o exame será repetido sem ônus a Prefeitura Municipal de Extrema.

## 9.9 DA GARANTIA E CONFIABILIDADE DO PRONTUÁRIO E INFORMAÇÃO DO PACIENTE / EOU LAUDOS

9.9.1 A empresa deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.9.2 Deverá manter a qualidade na prestação dos serviços, através de Mecanismos diários para o Controle Interno da Qualidade, os quais devem estar regularizados junto a ANVISA de acordo com legislação vigente;

9.9.3 A empresa deverá assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu exame e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

## 13. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Patrícia Cristina Lopes Carneiro CPF: 084.205.856-70 – Secretária Municipal de Saúde

13.2 Eduardo Bertolotti Mendonça CPF: 094.396.746-52 - Assessor

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado.

13.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

13.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações.

13.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

14.1 Para faturamento dos procedimentos executados serão considerados apenas os realizados e os que possuem os condicionantes presentes neste Termo de Referência;

14.2 Todos os procedimentos devem conter as solicitações, as quais devem ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estipulados neste termo;

14.3 Para efeito de auditoria, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá realizar questionários junto aos pacientes baseados em critérios como gentileza, cortesia, limpeza da clínica, acessibilidade, clareza das orientações entre outros fatores relacionados ao atendimento prestados pelo profissional;

14.4 Na possibilidade de avaliações negativas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir notificações solicitando explicações do fato que podem culminar com as sanções previstas neste termo;

14.5 O fechamento compreenderá os exames executados do dia primeiro ao último dia do mês anterior. Deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes relatórios físicos: requisições e solicitações originais: relatório sintético, contendo o resumo de todos os procedimentos e os seguintes julgamentos: data do exame, nome do exame, nome do paciente, profissional solicitante. Relatório Sintético: número de exames detalhados por itens, diferenciando urgência e eletiva. O fechamento deverá ser entregue até o dia 02 do mês posterior a ocorrência dos procedimentos no setor de Controle Avaliação e Fluxo, localizado no endereço: Avenida Nicolau Cesarino número 4.000, bairro Bela Vista. Fica reservada a alteração do local de entrega do fechamento. O fechamento deverá ser entregue com as requisições médicas e guias de autorização, coladas em papel sulfite, de forma ordenada e em forma de caderno;

14.6 Em caso de inconformidade na prestação de contas, a empresa possuirá 02 dias úteis para correção;

14.7 Em caso de atraso na prestação de contas, a empresa poderá ser notificada;

14.8 A execução dos serviços objetos do presente Termo será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

14.9 Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria pela secretaria de Saúde;

14.10 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do PRESTADOR poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas;



14.11 O PRESTADOR facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados para tal fim;

14.12 Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

14.13 É vedada a empresa, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, por exemplo) da atribuição de proceder ao contrato e/ou intermediação do pagamento de serviços;

14.14 É vedado a empresa, exigir que o usuário dos serviços assine guia de atendimento em branco;

14.15 Deverá vir na prestação de contas a requisição contendo a assinatura do paciente quando efetuado de forma eletiva. Quando o exame for de urgência, a assinatura do profissional aprovador pelo exame, conforme relação de profissionais habilitado;

14.16 O prestador deverá enviar junto mediante conveniência administrativa e desde que comunicada com 05 dias de antecedência, poderá ser solicitado de forma isolada ou em conjunto, com a prestação de contas, as seguintes estatísticas: nome de todos os pacientes agendados, contendo: número de pacientes agendados, número de pacientes presentes, número de pacientes faltosos, requisições por Médicos, relação de presentes x faltas por dia( para todo os lotes eletivo), relação de exames alterados versus exames realizados;

14.17 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a alteração dos relatórios enviados;

14.18 Mediante conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Extrema, e respaldo pelos princípios constitucionais da eficiência, e da economicidade ao erário, assim como da inovação e de implantação tecnológica, o prestador, poderá utilizar quando solicitado o sistema de gestão, agendamento, laudo e prestação de contas da Prefeitura Municipal de Extrema para conforme conveniência administrativa, disponibilizar horários prévios de agenda online e ou permitir agendamento em tempo real e ou validar os agendamentos via sistema. O mesmo se aplicará a compartilhamento de laudos, e validação de prestação de contas;

## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Valor estimado em R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais)

## 16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Ficha - Fonte	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Uni. Orçamentária	Valor Total
00629-15000001002	020080001.1030200072.124.33903900000.150000001002	OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.520.000,00



## 17. LIQUIDAÇÃO

17.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021 <<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019->2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019->2022/2021/lei/L14133.htm)>>.

17.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

17.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2022 <<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>>

17.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 18. PRAZO DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil após a liquidação da nota fiscal.

18.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Extrema - MG, 08 de janeiro de 2024

Paulo Roberto da Silva Junior  
Agente de Contratação  
Decreto nº 4.486 de 07 de junho de 2.023.





Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

PAC – Ano 2024.

**2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Patrícia Cristina Lopes Carneiro

Eduardo Bertolotti Mendonça

Jéssica Gonçalves de Carvalho Alves

**3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A tomografia computadorizada é uma ferramenta crucial na medicina moderna, proporcionando diagnósticos precisos e contribuindo para a otimização do tratamento médico. Em situações eletivas, a aquisição desses exames proporcionará uma considerável redução do tempo de espera para diagnósticos especializados. Pacientes em busca de avaliações mais detalhadas e específicas, muitas vezes enfrentam longas filas de espera, o que pode impactar negativamente na eficácia do tratamento. A disponibilidade dos exames de tomografia permitirá uma resposta mais ágil às demandas da comunidade, contribuindo para a eficiência do sistema de saúde. Além disso, em casos de urgência, a tomografia desempenha um papel crucial na identificação rápida de patologias graves, possibilitando uma intervenção médica imediata. A velocidade e precisão oferecidas por esse tipo de exame são fundamentais para a tomada de decisões emergenciais, influenciando diretamente no prognóstico dos pacientes. Os benefícios da aquisição desses exames não se limitam apenas à agilidade diagnóstica. A detecção precoce de doenças possibilitada por esses exames frequentemente resulta em tratamentos menos invasivos e mais eficazes, evitando procedimentos mais onerosos e prolongados. A modernização dos serviços de saúde pública demonstra um compromisso institucional com o bem-estar da população, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema de saúde governamental. A transparência e a eficácia na prestação de serviços médicos são fatores essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade saudável e produtiva. Portanto, a aquisição de exames de tomografia em caráter eletivo e de urgência representa um investimento estratégico na saúde pública, alinhado com os princípios de eficiência, celeridade e qualidade no atendimento aos cidadãos. A implementação destes recursos reflete o compromisso deste órgão público com a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade que serve.





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



#### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Em resumo, obedecerá aos seguintes critérios: A adoção do credenciamento em lotes é uma estratégia que visa aumentar a disponibilidade de oferta entre os prestadores favorecendo o cidadão Extremense com opções que atendam as necessidades do município em prazos adequados e operacionalização de execução. A empresa habilitada deverá possuir toda a estrutura logística e recursos humanos necessários para cumprir os prazos estabelecidos no edital. Isso significa que quaisquer despesas relacionadas aos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos e taxas, bem como os custos logísticos dos materiais de apoio, são de responsabilidade da contratada. Haverá o limite de uma quilometragem de 50 km que visa abranger um raio que fornece transporte público, opções de clínicas disponíveis e não afetam ou limitam a competitividade para os exames eletivos. Acima destas características o custo logístico para a Prefeitura Municipal de Extrema se torna maior e aumenta a dificuldade de transporte aos pacientes entre os deslocamentos, como um tempo maior e os riscos advindos da rodovia. Para os exames de urgência a estrutura deverá ser dentro do município. O motivo se deve em virtude da logística que compõe equipe técnica e recursos para suporte da execução do exame, tais como: ambulância, equipe de saúde, necessidade de intervenção o que pode causar prejuízos consideráveis ao paciente em distâncias superiores.

##### **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Após definição dos critérios e requisitos, o município buscou entender as possíveis soluções presentes no mercado.

Diante disso, mapeou as seguintes possibilidades:

- A- Abertura de credenciamento;
- B- Disputa de preços com um único vencedor;

A realização de licitações públicas para a aquisição de exames desempenha um papel fundamental na garantia da previsibilidade de preços, na redução da vulnerabilidade às oscilações de mercado e na assegurar a entrega dos itens necessários. Esse modelo de licitação se destaca em relação aos hospitais privados, que muitas vezes enfrentam desafios significativos relacionados aos critérios de preços e à gestão de suprimentos. As licitações públicas estabelecem um processo transparente e competitivo no qual os fornecedores apresentam suas propostas de preços. Esse sistema permite que as entidades públicas, como a Prefeitura Municipal de Extrema, conheçam antecipadamente o custo dos exames. Como resultado, há uma previsibilidade significativamente maior nos gastos, o que facilita o planejamento financeiro e a alocação de recursos adequados para a saúde pública. Diante das opções destacadas, o modelo de disputa de preços com um único vencedor, não se mostrou atrativo uma vez que a demanda ficaria vinculada a um único prestador, o que resultaria em opções mais morosas de agendamento e redução da capacidade operacional de agendamento e execução dos exames. Dessa forma, o credenciamento se mostra uma alternativa viável, na qual: há prestadores em potencial que abrangem ambos os lotes.

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução que se mostra mais vantajosa para a administração é efetuar o credenciamento no qual se definem os critérios propostas e apresentados de forma abrangente no termo de referência.





Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



#### **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

As quantidades estimadas se baseiam no planejamento do município e no cenário previsto para os próximos 12 meses. Entende-se que a gestão pública, fica suscetível a alteração de sua realidade de acordo com eventos que a impactam. Logo, alterações em programas de saúde pública, fluxos, entre outros itens afetam as quantidades estimadas. As quantidades foram baseadas no levantamento da demanda de entrada dos exames e um percentual de 30% acima, crescimento, assim como o comparativo dos períodos de 2022 e 2023 de Janeiro a Outubro.

#### **7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Esta contratação será de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais)

#### **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Será efetuado o custeio de acordo com a utilização do contrato sendo obrigatória a prestação de contas de todos os itens utilizados.

#### **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:**

Não se aplica em virtude do Plano Anual de Contratações estar em processo de elaboração.

#### **11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A implementação desses serviços representa um avanço significativo na qualidade do atendimento à população, proporcionando benefícios tangíveis tanto em termos de saúde pública quanto em eficiência operacional. O primeiro resultado pretendido é atender a demanda crescente por diagnósticos rápidos e precisos. A tomografia computadorizada é uma ferramenta essencial para a identificação precoce de patologias, permitindo intervenções médicas mais eficazes e contribuindo para a redução dos custos associados a tratamentos mais prolongados. Entre outros resultados, destacam-se: Redução significativa nos prazos de espera para exames de tomografia, eficiência no atendimento de urgência, qualidade diagnóstica, redução de custos a longo prazo, modernização tecnológica, satisfação do paciente. Os resultados esperados refletem o compromisso desta instituição em oferecer um atendimento de saúde de qualidade, buscando constantemente a excelência e a satisfação dos usuários. Ao garantir esses resultados, a administração pública demonstra seu compromisso com a excelência na prestação de serviços de saúde.

#### **12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Deverá ser definido o servidor que será responsável por acompanhar a qualidade e regularidade da execução dos serviços desta forma busca-se a elaboração de uma comissão de profissionais.

#### **13 - IMPACTOS SOCIAIS E NA SAÚDE**

Além da perspectiva técnica, destaca-se a relevância dos benefícios sociais que decorrerão da implementação desses serviços. A necessidade de incorporar exames de tomografia em nosso escopo de serviços está intrinsecamente relacionada à melhoria da qualidade de vida da população atendida. O acesso facilitado a diagnósticos precisos, tanto em





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



situações programadas quanto emergenciais, representa um avanço significativo para a saúde pública e a equidade no acesso aos cuidados médicos. A disponibilidade de exames de tomografia para casos eletivos ampliará o acesso da população a diagnósticos detalhados, independentemente de sua condição socioeconômica. Em situações de emergência, a agilidade no diagnóstico proporcionada pela tomografia pode ser determinante para salvar vidas, garantindo uma intervenção médica oportuna. A oferta de exames de tomografia contribuirá para a redução das disparidades no acesso a tecnologias médicas avançadas, promovendo uma distribuição mais equitativa dos recursos de saúde. A detecção precoce de condições médicas, possibilitada pelos exames de tomografia, resultará em tratamentos mais eficazes, reduzindo a incidência de doenças graves e melhorando a saúde da comunidade. A modernização dos serviços de saúde aumentará a confiança da população neste órgão público, fortalecendo os laços de confiança entre a instituição e os cidadãos. A introdução de exames de tomografia proporcionará oportunidades de capacitação e atualização profissional para a equipe médica, refletindo em uma prestação de serviços de saúde mais qualificada. A aquisição de exames de tomografia em caráter eletivo e de urgência é um investimento significativo no bem-estar social. A implementação destes serviços não apenas eleva os padrões técnicos da assistência médica, mas também promove a equidade no acesso à saúde e contribui para a construção de uma sociedade mais saudável e justa. Este órgão público, ao incorporar tais inovações, reforça seu compromisso com o desenvolvimento social e a promoção da saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos. A aquisição dos exames de tomografia em caráter eletivo e de urgência é essencial para aprimorar a capacidade diagnóstica deste órgão público, promovendo uma prestação de serviços mais eficiente e alinhada às necessidades da comunidade. Os resultados esperados refletem o compromisso desta instituição em oferecer um atendimento de saúde de qualidade, buscando constantemente a excelência e a satisfação dos usuários.

#### **14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Diante de todo exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRÍCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO

EDUARDO BERTOLOTI MENDONÇA

JÉSSICA GONÇALVES DE CARVALHO ALVES





Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315  
www.extrema.mg.gov.br  
*Inovação e Gestão de Resultados*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2024**

**O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.640-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Extrema - MG, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade – xxxxxxxxxxx - xxx, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2024, Edital do Credenciamento nº 003/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA**

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº 001/2024, Edital do Credenciamento nº 003/2024, Processo Licitatório nº 003/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento nº 003/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	0061572	<p>EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COM URGENCIA CONSTANTES NA TABELA DE CREDENCIAMENTO</p> <p>URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME.</p> <p>URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX OU DE AORTA TORÁCIA.</p> <p>URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO.</p> <p>URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.</p> <p>URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, HIPOFISE, ORBITAS OU SELA TURSICA SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX -PROTOCOLO TEP.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMP. FACE OU SEIOS DA FACE OU SEIOS PARANASAIS OU ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIB.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES UNILATERAL.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPU. PESCOÇO PARTES MOLES OU LARINGE OU TIREÓIDE OU FARINGE SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR OU PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDO OU OSSOS TEMPORAIS SEM CONTRASTE.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO UNILATERAL.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU TORACICA OU LOMBAR.</p> <p>URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE APARELHO URINÁRIO OU UROTOMOGRAFIA.</p> <p>URGÊNCIA - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA.</p> <p>URGÊNCIA - SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA.</p> <p>URGÊNCIA - RECONSTRUÇÃO 3D.</p>	UN	1	1.440.000,00	1.440.000,00
02	61573	<p>EXAMES ELETIVOS DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA CONSTANTES NA TABELA DE</p>	UN	1	1.080.000,00	1.080.000,00



	<p>CRENCIAMENTO</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME AORTA ABDOMINAL OU AORTA E ILIACAS OU ARTÉRIAS ILIACAS OU MESENTERICAS OU ARTÉRIAS RENAIAS.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX OU DE AORTA TORÁCIA.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.</p> <p>ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, HIPOFISE, ORBITAS OU SELA TURSCICA SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - PROTOCOLO TEP.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUT. FACE OU SEIOS DA FACE OU SEIOS PARANASAIS OU ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES UNILATERAL BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO PARTES MOLES OU LARINGE OU TIREÓIDE OU FARINGE SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDO OU OSSOS TEMPORAIS SEM CONTRASTE.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO UNILATERAL ESTERNO CLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACRO ILIACAS OU COXA FEMURAL OU JOELHO OU PÉ.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU TORACICA OU LOMBAR.</p> <p>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE APARELHO URINÁRIO OU UROTOMOGRAFIA.</p> <p>CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA.</p> <p>SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA.</p> <p>RECONSTRUÇÃO 3D</p>				
Valor total:					2.520.000,00

**4.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

## **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



6.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

6.1.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

6.1.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

6.1.8 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

6.1.9 Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

6.1.10 Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

6.1.11 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

6.2.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.2.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

6.2.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

6.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

6.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

6.2.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

6.2.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

6.2.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços comprovando qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;



6.2.10 Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

6.2.11 Executar os procedimentos considerados em emergência com propriedade;

6.2.12 Realizar as entregas de informações sobre os procedimentos, por meio de funcionários de seu quadro para o paciente após realização dos procedimentos;

6.2.13 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venha a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do processo;

6.2.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.2.15 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições que ensejaram o contrato, em especial no que tange a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

6.2.16 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.17 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.2.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.2.19 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

6.2.19 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações



administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS EXAMES

### 12.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**12.1.1 ITEM I** - Para os exames urgência o exame de Tomografia e Angiotomografia a empresa deverá oferecer atendimento e possuir estrutura física dentro do município de Extrema- MG. Justifica-se esta condicionante devido ao fato dos exames correspondentes a este lote serem executados em pacientes que apresentem a condição de urgência e emergência, dependendo da condição clínica o paciente terá que ir acompanhado com estrutura de Médico, Enfermeiro e ou técnico de Enfermagem, além de utilizar transporte devidamente equipado. Ressalta-se como fator que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de cobertura de equipe técnica suficiente para executar remoções a outros municípios. Em relação aos exames de urgência de pacientes internados e ou em observação, deverão ser realizados em no máximo 30 minutos a partir da solicitação, exceto, os exames que necessitam de jejum que deverá compreender o tempo necessário para eficácia do exame ou que por conveniência administrativa e clínica demandem mais tempo. O tempo poderá ser alterado de acordo com a validação da equipe médica de que não haverá prejuízo ao paciente.

**12.1.2 ITEM** Poderão se credenciar empresas que ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do perímetro de no máximo 50 km do Pronto Socorro Municipal "Prefeito Jahir Aparecido Olivotti" até o prestador. Justifica-se esta condicionante devido ao fato que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de logística para atender a todos os pacientes até os locais de atendimento. Evidencia-se também a qualidade de saúde dos pacientes, idade e características físicas que podem sofrer os impactos de se deslocarem para locais que tenham restrições de horários de transporte coletivo ou que imprimam a necessidade de uma maior complexidade de locomoção para outros locais acima da quilometragem definida. Os lotes foram definidos mediante critérios de gerenciamento, logístico e operacional relacionados a gestão do processo e do fluxo do paciente;

### 12.2 DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

**12.2.1** A empresa deverá ser habilitada para executar todos os exames os quais estão sendo contratados possuindo todos os alvarás vigentes;





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



12.2.2 A empresa deverá fornecer toda a estrutura de recursos humanos, que atenda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema;

12.2.3 A empresa deverá disponibilizar o espaço físico a ser realizado os exames bem como a preparação da sala;

12.2.4. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada sem ônus a contratante;

12.2.5. O aparelho de tomografia deverá possuir no mínimo a capacidade de 04 canais mediante apresentação de documento que ateste a veracidade no ato da habilitação;

12.2.6. A contratada será responsável pelos insumos necessários e específicos para a realização de cada tipo de exame, conforme definido neste termo;

12.2.7. Para o lote de urgências mediante conveniência administrativa a Prefeitura Municipal de Extrema poderá solicitar a disponibilização do acesso ao software com as imagens dos laudos dos exames, sendo disponibilizadas junto ao laudo ou de forma antecipada quando solicitado. O sistema deverá suportar a instalação em mais de 20 máquinas com acesso simultâneo, através de login e senha.

### **12.3 DOS ITENS**

12.3.1 O processo será montado em 02 (dois) itens.

Sendo eles:

ITEM I- EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA COM URGÊNCIA CONSTANTES NA TABELA DE CREDENCIAMENTO - URGÊNCIA

ITEM II - EXAMES ELETIVOS DE TOMOGRAFIA CONSTANTES NA TABELA DE CREDENCIAMENTO - ELETIVOS

12.3.2 Conforme especificado Especificação no item 2 deste anexo.

### **12.4 DAS DESPESAS**

12.4.1 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

### **12.5 DOS RECURSOS HUMANOS DA CONTRATADA**

12.5.1. A empresa deverá utilizar somente mão de obra especializada e habilitada na execução dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

12.5.2. A contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.5.3. Designar e informar a contratante o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

12.5.4. A empresa prestadora deverá apresentar os diplomas dos técnicos em Radiologia, sendo responsável por atualizar as informações mediante as alterações efetuadas em seu quadro operacional.



## 12.6 DO AGENDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS/ EOU EXAMES

12.6.1 Primando pelo bom atendimento e conforto dos pacientes e do prestador do serviço, os agendamentos deverão ocorrer com intervalos suficientes entre um paciente e outro;

12.6.2 Referente aos exames de tomografia eletiva em relação aos agendamentos dos procedimentos estes serão realizados pelos setores responsáveis e apenas poderão ser executados mediante a presença dos seguintes elementos: solicitação médica e/ou de demais profissionais devidamente habilitados para tal, autorização prévia assinada pelo autorizador e, quando necessário, ficha/prontuário do paciente, e especificação do exame;

12.6.3 Os horários e dias de atendimento deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, porém deverão compreender de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min, exceto conforme conveniência administrativa que poderá solicitar agendas extras e ou atendimentos pontuais em períodos distintos;

12.6.4 Para o lote de Urgência a empresa deverá prestar o serviço quando requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição da contratante por 24 horas. Em relação aos exames de urgência de pacientes internados e ou em observação, deverão ser realizados em no máximo 30 minutos a partir da solicitação, exceto, os exames que necessitam de jejum que deverá compreender o tempo necessário para eficácia do exame ou que por conveniência administrativa e clínica demandem mais tempo. O tempo poderá ser alterado de acordo com a validação da equipe médica de que não haverá prejuízo ao paciente. A empresa ficará passível de medidas punitivas, conforme legislações que regulamentam a Administração Pública no descumprimento dos pontos que se referem ao horário, garantindo sempre a ampla defesa;

12.6.5 Os agendamentos deverão ser realizados mediante encaminhamento por profissional habilitado;

12.6.6 As guias de encaminhamento advindos de profissional habilitado poderão compreender os do sistema privado e do sistema público de saúde, sendo obrigatório ser analisado mediante filtro específico da Secretaria Municipal de Saúde;

12.6.7 Para os exames eletivos a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos setores competentes manterão controle da agenda do paciente;

12.6.8 Para os exames eletivos o agendamento deverá ser realizado pelas unidades municipais de Saúde de Extrema conforme fluxo a ser informado no ato da execução;

12.6.9 Para os exames eletivos apenas o setor de Central de Avaliação e Fluxo, poderá autorizar e agendar os exames eletivos, exceto alteração formalizada;

12.6.10 Para o lote de urgência o prestador deverá ter disponibilidade para execução de 24 horas por dia e 7 dias por semana;

12.6.11 Fica proibido o agendamento de qualquer exame por profissional que não esteja presente no fluxo e ou que seja feito sem solicitar prévia autorização, nesta possibilidade, o procedimento não será faturado;

12.6.12 A Secretaria Municipal de Saúde de Extrema, primando pelos princípios da Administração Pública, poderá solicitar ao prestador que compile as agendas para atendimentos dos pacientes do município em um mesmo intervalo, dia, período;

12.6.13 As solicitações para realização dos exames de caráter eletivo deverão ser via e-mail, sendo a resposta com as datas e horários de agendamento encaminhados pelo prestador em no máximo 02 dias úteis;

12.6.14 Os exames eletivos agendados, não poderão ter um prazo superior de 10 dias úteis da data de solicitação;

12.6.15 Não serão permitidos aos pacientes de exames eletivos, terem seus exames agendados no período noturno ou aos domingos e feriados, exceto, por conveniência e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema;





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



12.6.16 O prestador deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes contatos a Prefeitura Municipal de Extrema, sendo para os agendamentos de exames eletivos, 01 contato de telefone fixo, 01 contato de telefone celular, 01 e-mail do responsável;

12.6.17 Para o lote de urgência a empresa deverá disponibilizar 01 contato de celular e 01 contato fixo do profissional que estará de plantão para execução do procedimento durante o dia e a noite, 01 contato fixo e de celular para contato com um responsável direto caso não consiga o contato com o profissional de plantão;

12.6.18 Para o lote de urgência a empresa ficará passível de medidas administrativas garantindo a ampla defesa, caso a contratante não obtenha sucesso nos contatos após 03 tentativas;

12.6.19 Os exames de urgência serão autorizados por profissional específico.

12.6.20 Mediante conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Extrema, e respaldo pelos princípios constitucionais da eficiência, e da economicidade ao erário, assim com da inovação e de implantação tecnológica, o prestador, poderá utilizar quando solicitado o sistema de gestão, agendamento, laudo e prestação de contas da Prefeitura Municipal de Extrema para conforme conveniência administrativa, disponibilizar horários prévios de agenda online e ou permitir agendamento em tempo real e ou validar os agendamentos via sistema. O mesmo se aplicará a compartilhamento de laudos, e validação de prestação de contas.

## **12.7 DA FORMA E EXECUÇÃO DOS EXAMES**

12.7.1 Na possibilidade de inutilização do equipamento em virtude de manutenções preventivas, manutenções corretivas, quebras inesperadas entre outras situações que comprometam a prestação de serviço será de inteira responsabilidade de o prestador disponibilizar outro local, não gerando ônus ao paciente nem a Prefeitura Municipal de Extrema, com eventuais valores advindos de transporte entre outro. Sobre as hipóteses acima citadas, será de inteira responsabilidade do prestador realizar o agendamento das demandas com outro prestador a executar os exames, que deverá estar no máximo a 45 km de distância. Ressalta-se, que em nenhuma hipótese haverá acréscimo e ou complemento de valores entre o valor contratado pela Prefeitura e a prestadora para eventuais correções de diferenciações de valores. Essa situação poderá durar no máximo 07 dias corridos para o lote dos eletivos e para o lote de urgência 02 dias corridos. Caso se perdure além de 02 dias, deverá ser efetuada a previsão de retorno, sob pena de sofrer penalidades de acordo com a lei;

12.7.2 É vedado ofertar aos pacientes beneficiados qualquer serviço que gere ônus ao mesmo;

12.7.3 Eventuais faltas, atrasos, agendas desmarcadas sem tempo hábil para prévia comunicação ao paciente, serão passíveis de notificação e multas ao prestador, mediante análise jurídica do ocorrido pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Extrema;

12.7.4 Eventuais atrasos pontuais no início dos procedimentos, por motivos de força maior, deverão ser informados ao responsável pelo agendamento e ao recepcionista do local de atendimento que deverá comunicar aos pacientes;

12.7.5 O profissional deverá informar ao paciente o procedimento que será realizado e a forma que realizará;

12.7.6 A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

12.7.7 A empresa deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;



12.7.8 O aparelho deverá suportar a realização de exames em pacientes obesos. Na hipótese temporária do aparelho ter por qualquer motivo a dificuldade em realizar estes exames, o prestador deverá agendar em outro local o exame do paciente, sendo o prestador o responsável pelo transporte do paciente arcando com todos os custos oriundos desta logística. Nesta possibilidade, o exame deverá ser efetuado da forma mais breve possível, sob pena de medidas administrativas;

12.7.9 A empresa deverá seguir toda a rotina e segurança do paciente;

12.7.10 Os profissionais deverão possuir uma postura gentil e cordial com o paciente;

12.7.11 Os profissionais e os envolvidos no atendimento deverão utilizar jaleco e possuir o nome visível ao paciente;

12.7.12 A execução de qualquer procedimento sem autorização implicará no não faturamento do mesmo;

12.7.13 É proibida a oferta de qualquer procedimento e ou encaminhamento que gere custo ao paciente, nos casos de exames deverá ser encaminhado a referência de saúde municipal;

12.7.14 A empresa deverá permitir o acesso de no mínimo 02 (dois) colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema para realização de visita aos pacientes que executaram os procedimentos mediante a Secretaria Municipal de Saúde. Os mesmos poderão coletar a percepção dos pacientes quanto a higienização, atendimento, recursos humanos, nível de satisfação dos pacientes;

12.7.15 Fica proibida a terceirização do serviço para outra instituição, exceto nos itens 12.7.1 e 12.7.8.

12.7.16 A empresa deverá apresentar documentação do responsável técnico sendo: Curriculum Vitae, cédula de identidade CPF, diploma do curso compatível com a atividade, registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria,

12.7.17 Quando por motivos de competência da instituição deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, na possibilidade de que algum exame não puder ser executado, mediante endereço de e-mail e contato telefônico a ser informado no ato da habilitação;

12.7.18 Eventuais reclamações, apontamentos, sugestões de melhorias serão tratadas de forma oficial. Eventuais notificações deverão ser respondidas dentro do prazo estabelecido no documento;

12.7.19 Para o exame de Tomografia e Angiotomografia eletiva a empresa deverá oferecer atendimento e possuir estrutura física situada em uma distância de 50km do Pronto Socorro Municipal "Prefeito Jahir Aparecido Olivotti" até o prestador;

12.7.20 Para os exames urgência o exame de Tomografia e Angiotomografia a empresa deverá oferecer atendimento e possuir estrutura física dentro do município de Extrema- MG. Justifica-se esta condicionante devido ao fato dos exames correspondentes a este lote serem executados em pacientes que apresentem a condição de urgência e emergência, dependendo da condição clínica o paciente terá que ir acompanhado com estrutura de Médico, Enfermeiro e ou técnico de Enfermagem, além de utilizar transporte devidamente equipado. Ressalta-se como fator que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de cobertura de equipe técnica suficiente para executar remoções a outros municípios. Ressalta-se que o não atendimento imediato do paciente ou a necessidade de execução de exames concomitantes podem agravar a condição clínica do paciente causando-lhe em casos extremos risco de morte. Acima do limite de quilometragem, a responsabilidade será da empresa contratada, devendo disponibilizar transporte compatível com o quadro clínico do paciente, e equipe completa contendo no mínimo: Condutor, Médico, Enfermeiro, equipamentos de emergência/ urgência e medicamentos;

12.7.21 A empresa deverá executar o exame tal qual se encontra na requisição;

12.7.22 A contratada deverá executar os serviços descritos e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento indicado pela empresa contratada;



12.7.23 O prestador não poderá realizar exames distintos dos itens que se sagrou vencedor, devendo se atentar para os itens e quantidades. A execução de qualquer item que exceda o número de exames, salvo mediante embasamento formal, não será pago;

12.7.24 Para os exames de angiotomografias, o valor do item já constará o contraste, uma vez que se entende que todos os exames de angiotomografias são realizados com o contraste, não sendo permitido o faturamento do item contraste, sendo faturado apenas o exame;

12.7.25 Para os demais exames que contenham em sua redação SEM CONTRASTE, na possibilidade de ser solicitado COM CONTRASTE, serão faturados 02 itens, sendo o exame mais o item contraste.

## **12.8 DOS RELATÓRIO DO PACIENTE / E OU LAUDOS**

12.8.1 Os laudos de exames eletivos deverão ser entregue em prazo máximo de 07 dias o laudo dos exames eletivos deverão ser entregues na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ficando ressalvada a possibilidade mediante conveniência administrativa do Município de Extrema o paciente retirar no local da prestação, podendo a Prefeitura Municipal de Extrema solicitar o envio do laudo via e-mail ou integração de sistema e a imagem sendo entregue na Secretaria Municipal de Saúde resguardada a alteração de endereço;

12.8.2 Para o lote de urgência os laudos dos exames deverão ser entregues no máximo em 2 horas. Podendo ser entregue de forma online ou impressa, sendo de forma definida através da conveniência administrativa. Ainda sobre os exames de imagem deverá ser disponibilizada conforme conveniência administrativa mediante acesso ao sistema online em arquivo digitalizado e obrigatoriamente o laudo, mediante conveniência administrativa o sistema deverá permitir a instalação em mais de 20 máquinas com a imagem do exame, acesso simultâneo, através de login e senha;

12.8.3 Os laudos dos pacientes deverão ficar sob a guarda do prestador dos serviços por 05 anos, no mínimo, à disposição do município para eventuais auditorias;

12.8.4 O atraso na entrega pode ensejar notificações e multas;

12.8.5. A empresa contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

12.8.6 Na hipótese de o profissional ter dificuldade na visualização do exame em virtude da má qualidade dele, o exame será repetido sem ônus a Prefeitura Municipal de Extrema.

## **12.9 DA GARANTIA E CONFIABILIDADE DO PRONTUÁRIO E INFORMAÇÃO DO PACIENTE / EOU LAUDOS**

12.9.1 A empresa deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.9.2 Deverá manter a qualidade na prestação dos serviços, através de Mecanismos diários para o Controle Interno da Qualidade, os quais devem estar regularizados junto a ANVISA de acordo com legislação vigente;

12.9.3 A empresa deverá assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu exame e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.



### CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

### CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

### CLÁUSULA XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Ficha - Fonte	Funcional Programática	Elemento de Despesa	unid. Orçamentária	Valor Total
00629-15000001002	020080001.1030200072.124.33903900000.150000001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.520.000,00

### CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema – MG., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema - MG, xxx de xxx de 2023.

#### MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG

Tailon Alexand de Camargo  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF: xxxxx  
Por xxxxx  
CREDENCIADO

Revisado e aprovado pelo Setor Jurídico em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





Gerência de Compras e Licitações  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315  
www.extrema.mg.gov.br  
*Inovação e Gestão de Resultados*



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Extrema - MG

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar meu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência).**

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 003/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;





### Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**7)** QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo V - Tabela Municipal de Preços de Exames de Tomografia e Angiotomografia;

**8)** QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ANEXO V - TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
1	URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 830,00
2	URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX OU DE AORTA TORÁCIA	R\$ 500,00
3	URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 1.025,00
4	URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 1.025,00
5	URGÊNCIA - ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	R\$ 875,00
6	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, HIPOFISE, ORBITAS OU SELA TURCICA SEM CONTRASTE	R\$ 250,00
7	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	R\$ 257,00
8	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - PROTOCOLO TEP	R\$ 450,00
9	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 304,00
10	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
11	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMP. FACE OU SEIOS DA FACE OU SEIOS PARANASAIS OU ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIB.	R\$ 300,00
12	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES UNILATERAL	R\$ 257,00
13	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPU. PESCOÇO PARTES MOLES OU LARINGE OU TIREOIDE OU FARINGE SEM CONTRASTE	R\$ 300,00
14	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR OU PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	R\$ 257,00
15	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDO OU OSSOS TEMPORAIS SEM CONTRASTE	R\$ 313,00
16	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO UNILATERAL	R\$ 238,00
17	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU TORACICA OU LOMBAR	R\$ 228,00



18	URGÊNCIA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE APARELHO URINÁRIO OU UROTOMOGRAFIA	R\$ 350,00
19	URGÊNCIA - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$ 150,00
20	URGÊNCIA – SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 300,00
21	URGÊNCIA – RECONSTRUÇÃO 3D	R\$ 100,00
22	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME	R\$ 830,00
23	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX OU DE AORTA TORÁCIA	R\$ 500,00
24	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 450,00
25	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 650,00
26	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES UNILATERAL	R\$ 500,00
27	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, HIPOFISE, ORBITAS OU SELA TURSICA SEM CONTRASTE	R\$ 250,00
28	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	R\$ 257,00
29	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX –PROTOCOLO TEP	R\$ 450,00
30	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 350,00
31	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	R\$ 350,00
32	TOMOGRFIA COMPUT. FACE OU SEIOS DA FACE OU SEIOS PARANASAIS OU ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	R\$ 350,00
33	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES UNILATERAL	R\$ 257,00
34	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO PARTES MOLES OU LARINGE OU TIREÓIDE OU FARINGE SEM CONTRASTE	R\$ 300,00
35	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN INFERIOR OU PELVE OUBACIA SEM CONTRASTE	R\$ 257,00
36	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDO OU OSSOS TEMPORAIS SEM CONTRASTE	R\$ 313,00
37	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO UNILATERAL	R\$ 250,00
38	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU TORACICA OULOMBAR	R\$ 250,00





**Gerência de Compras e Licitações**  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE APARELHO URINÁRIO OU UROTOMOGRAFIA	R\$ 380,00
40	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R\$ 150,00
41	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 350,00
42	RECONSTRUÇÃO 3D	R\$ 100,00

**OBS: UTILIZADO O MENOR VALOR DE COTAÇÃO.**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRÍCIA CRISTINA LOPES CARNEIRO

EDUARDO BERTOLOTTI MENDONÇA

JÉSSICA GONÇALVES DE CARVALHO ALVES

